



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 17 de julho de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SEMIL Nº 028, DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a estrutura, composição e atribuições da Unidade de Coordenação do Projeto (UCP) do Projeto Desenvolvimento Sustentável do Litoral Paulista (PDSLPL).

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Unidade Coordenação do Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Litoral Paulista (UCP), subordina-se à Secretaria Executiva da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL).

Artigo 2º - A Unidade de Coordenação do Projeto (UCP), detém as atribuições estabelecidas no Contrato de Empréstimo e detalhadas no Regulamento Operacional do Projeto (ROP):

I- manter comunicação formal com o Banco;

II- submeter pedidos de desembolso;

III- gerenciar a auditoria externa;

IV- coordenar as atividades de monitoramento e avaliação;

V- submeter ao Banco o Plano de Execução Plurianual (PEP) e o Plano Operacional Anual (POA) e, assim como relatórios de progresso; e

VI- coordenar, com a Subsecretaria do Meio Ambiente e a Fundação Florestal, a execução de atividades e o monitoramento da execução orçamentária.

Artigo 3º - A Unidade de Coordenação de Projeto (UCP) contará com a estrutura e atribuições detalhadas no Regulamento Operacional do Projeto (ROP), cujos responsáveis serão designados pela Secretaria Executiva da Pasta, por meio de Portaria específica compreendendo:

I – Coordenação Geral, responsável pela coordenação interinstitucional e supervisão da execução do Projeto;

II – Núcleo de Monitoramento e Avaliação, responsável pelo controle e monitoramento dos procedimentos relativos a organização administrativa, financeira e orçamentária do Projeto;

III – Núcleo de Finanças, responsável pelos procedimentos contábeis e financeiros do Projeto;

IV – Núcleo de Aquisições, responsável pelos procedimentos relativos às aquisições do Projeto.

Parágrafo único - A Subsecretaria de Gestão Corporativa, por meio da Diretoria de Finanças, do Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas e da Diretoria de Administração, responde pelos procedimentos orçamentários, administrativos e financeiros relativos aos recursos de financiamento e de contrapartida necessários à execução dos Componentes 1 e 3;

Artigo 4º - Os trabalhos realizados no âmbito da Unidade de Coordenação do Projeto (UCP) serão distribuídos a critério da Coordenação Geral do Projeto.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura do Contrato de Empréstimo do Projeto Desenvolvimento Sustentável do Litoral Paulista - BR-L1662.

ANDERSON MÁRCIO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo
respondendo pelo expediente da SEMIL